



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

**DECRETONº 5.029
DE 11 DE JUNHO DE 2024**

**“ PROIBE A COMERCIALIZAÇÃO POR VENDEDORES
AMBULANTES DE PLANTAS DE CITROS NO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º – Fica proibido a comercialização por vendedores ambulantes de plantas de citros no município de Quatá, evitando assim a disseminação do HLB (greening), de acordo com o estabelecido na Resolução SAA n.º 21 de 04/04/2018.

Art. 2º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 11 de Junho de 2024.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na
data supra.


FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA
Secretária Administrativa

FIDEI ET LABORIS SIGNUM